

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 02
PROC. N° PC 25/14
Q

25
MENSAGEM N° 022

DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, área de terras que especifica e dá outras providências.

A propositura que ora submete-se à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é de relevante interesse público, tendo em vista que a doação da área de terras se faz de forma gratuita à municipalidade, sendo que este Poder Executivo somente deverá arcar com as despesas decorrentes da lavratura das respectivas escrituras, para que seja efetuada a regularização do prolongamento da Marginal José Dansieri.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveito para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. MOISÉS A. DE LIMA 14/MAR/2014 15:24 000068114 Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	03
PROC. N°	PC 25/14

PROJETO DE LEI N° 022 - DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber em doação área de terras para o fim que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, a seguinte área de terras:

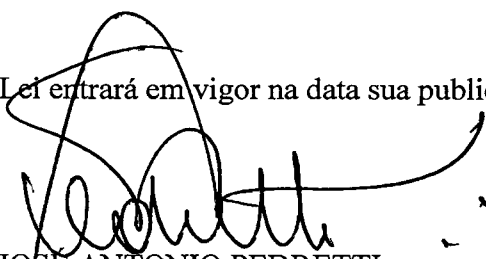
- “parte da frente de um imóvel urbano, com a área de 1.500,00 metros quadrados, desmembrado de área maior, localizado na Gleba Palmeira, neste município e comarca de Dracena, estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações: “começa no marco de partida MPA cravado na margem da rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; segue rumo 00°33’NE, na distância de 15,00 metros, confrontando com a estrada n.º 08, até o marco A; daí deflete-se à direita e segue rumo 89°27’SE, na distância de 100,00 metros, confrontante com a área remanescente de Valdinei Defende, até o marco n.º B; daí deflete-se a novamente à direita e segue rumo 00°33’SW, na distância de 15,00 metros, confrontando com a área de Zeniti Iwana e Hoiti Iwana, até outro marco cravado na margem da rodovia Comandante João Ribeiro de Barros; daí deflete-se novamente à direita e segue rumo 89°27’NW, na distância de 100,00 metros, margeando a citada rodovia, até o marco de partida do presente roteiro”, de propriedade de VALDINEI DEFENDE, conforme matrícula 14.282, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Dracena”.

Artigo 2º - O Município de Dracena receberá o terreno em doação, necessária para regularizar o prolongamento da Marginal José Dansieri, cuja utilidade pública já foi declarada através do Decreto municipal n.º 3.088, de 11 de abril de 1990.

Artigo 3º - A presente doação será com encargos, devendo a donatária efetuar as despesas decorrentes da lavratura, registro de escritura, certidões e demais documentos para formalização da doação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal